

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
ATA DA 90ª SESSÃO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 1982 - TERÇA-FEIRA  
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO TENENTE BRIGADEIRO DO AR FÁBER CINTRA  
PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DR MILTON MENEZES DA COSTA FILHO

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DR CLÁUDIO ROSIÈRE

Compareceram os Ministros Jacy Guimarães Pinheiro, Octávio José Sampaio Fernandes, Reynaldo Mello de Almeida, Julio de São Bierrenbach, Carlos Alberto Cabral Ribeiro, Dilermando Gomes Monteiro, Antônio Geraldo Peixoto, José Fragomeni, Jorge Alberto Romeiro, Antônio Carlos de Seixas Telles e Roberto Andersen Cavalcanti.

Não compareceram os Ministros Ruy de Lima Pessoa e Gunther Godinho.

O Ministro Deoclécio Lima de Siqueira encontra-se licenciado.

Às 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

#### HABEAS-CORPUS

32.126-8-Rio Grande do Sul. Relator Ministro Dilermando Gomes Monteiro. PACIENTE: RAMÃO LUIZ SCOTTI, civil, alegando se encontrar preso à disposição de 1º Auditoria da 3ª CJM, solicita anulação da decisão do CFJ, de 13 de junho de 1969, que decretou a sua internação em manicômio judiciário, pelo prazo de dois anos, como medida de segurança, a fim de que seja posto em liberdade. IMPETRANTE: Drs. Nairin Maria Guerra Rodrigues. - POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal concedeu a ordem, devendo ser de imediato expedida alvará de soltura, se por alí não estiver preso. OS MINISTROS JORGE ALBERTO ROMEIRO, JOSÉ FRAGOMENI e ANTONIO GERALDO PEIXOTO concediam a ordem com anulação da decisão. O MINISTRO ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES indeferia e o MINISTRO SAMPAIO FERNANDES votou no sentido de ser cumprida a solicitação do MPM da 1ª instância. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO JACY GUIMARÃES PINHEIRO).

52.152-6-Brasília. DF. Relator Ministro José Fragomeni. PACIENTE: ALDENIR PEREIRA RODRIGUES, conserto, pede a concessão da ordem para anular a Torno de Insubmissão. - IMPETRANTE: Gen. Div. Antônio da Costa Meirelles, Cmt. CMP/11º RH. - POR UNANIMIDADE, foi a ordem concedida. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO JACY GUIMARÃES PINHEIRO).

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO "IN" REV.CRIMINAL

1.200-0-São Paulo. Relator Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. EMBARGANTE: LUIZ CARLOS MACHADO, civil, condenado a três anos e quatro meses de reclusão, inciso no art 157, parágrafo 2º, incisos I e II c/c os artigos 51, parágrafo 2º, e 22, parágrafo único, tudo do CPB. EMBARGADO: O Acórdão do STM de 13 de agosto de 1982. Adv. Drs. Henrique Fonseca da Araújo e Eurico de Castro Parente. - POR UNANIMIDADE, os Embargos de Declaração foram rejeitados, por falta de impore legal. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO JACY GUIMARÃES PINHEIRO)

(Cont da Ata da 90ª Sessão, em 14 de dezembro de 1982)

### APELAÇÃO

43.507-5-Paraná. Relator Ministro Antonio Carlos de Seixas Telles. Revisor Ministro Carlos Alberto Cabral Ribeiro. APELANTES: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a Auditoria da 5ª CJM e JUVÊNCIO MAZZAROLLO, civil, condenado a doze meses de prisão, inciso no art 33 da Lei 6620/78, com o benefício da suspensão condicional da pena pelo prazo de dois anos. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5ª CJM, de 22 de junho de 1982, que condenou o apelante, com a suspensão condicional da pena, e o absolveu do crime previsto nos arts 14 e 36, incisos I e III, da Lei 6.620/78. - Tendo em vista o art 535, § 4º do CPPM e art 11, nº 10 do RI, o Ministro Presidente proclamou a decisão mais favorável ao apelante, dando provimento ao apelo do MP, em parte, apenas para cassar o sursis, por já estar o apelante condenado, negando, unanimemente, provimento ao apelo da defesa. Foram votos vencedores os MINISTROS ANTONIO GERALDO PEIXOTO, JORGE ALBERTO ROMEIRO, DILERMANDO GOMES MONTEIRO, JULIO DE SÁ BIERRENBACH e REYNALDO MELLO DE ALMEIDA. O MINISTRO JULIO DE SÁ BIERRHENBACH concedia o sursis. O MINISTRO SEIXAS TELLES votou "negando provimento ao apelo da defesa, mantendo a sentença na parte que condenou JUVÊNCIO MAZZAROLLO à pena de 1 ano de reclusão, como inciso no art 33, e dando provimento, em parte, ao apelo do MPM para condenar o apelado à pena de 2 anos de reclusão, por infração ao art 36, inciso I, tudo da Lei 6620/78, pena que, na conformidade do art 79 do CPM, passa a ser de 3 anos de reclusão, cassando-se, em consequência a suspensão condicional da pena", no que foi acompanhado pelos MINISTROS CABRAL RIBEIRO, ROBERTO ANDERSEN CAVALCANTI, JO SÉ FRAGOMENI e SAMPAIO FERNANDES. (Usaram da palavra o Dr. Procurador Geral da JM e o Advogado Dr. Renê Ariel Dotti) (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO JACY GUIMARÃES PINHEIRO)

### RECURSO CRIMINAL

5.529-8-Rio Grande do Sul. Relator Ministro Jorge Alberto Ro - meiro. RECORRENTE: O EXMº SR. DR. JUIZ-AUDITOR DA 1ª AUDITORIA DA 3ª CJM, de ofício. RECORRIDA: A Sentença do Exmº Sr. Dr. Juiz-Auditor da 1ª Auditoria da 3ª CJM de 05 de outubro de 1982, que concedeu a reabilitação ao civil JESUS FRANCISCO LAGES DOS SANTOS. Adv. Dr. Jesus Francisco Lages dos Santos. - POR MAIORIA DE VOTOS o Tribunal concedeu a chistia ao civil JESUS FRANCISCO LAGES DOS SANTOS, bem como, por extensão, aos outros três implicados no mesmo processo. OS MINISTROS ANTO - NIO CARLOS DE SEIXAS TELLES, ROBERTO ANDERSEN CAVALCAN TI, CARLOS ALBERTO CABRAL RIBEIRO e SAMPAIO FERNANDES concediam a reabilitação. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO JA CY GUIMARÃES PINHEIRO).

### DESAFORAMENTO

311-7-São Paulo. Relator Ministro Dilermando Gomes Monteiro. A Exmº Srº Drº Juiza-Auditora da 3ª Auditoria da 2ª CJM solicita o desaforamento do processo referente ao 1º Sgt Mar. MANOEL BENONY DE CASTRO MOURA, para uma das Auditorias da Marinha da 1ª CJM. - POR UNANIMIDADE

(Cont da Ata da 90ª Sessão, em 14 de dezembro de 1982)

foi deferido o pedido de Desaforamento para uma das Auditorias da Marinha da 1ª CJM a que couber por distribuição. (IMPEDIDO O MINISTRO JULIO DE SÁ BIERRENBACH). (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO JACY GUIMARÃES PINHEIRO).

### APELAÇÃO

43.472-2-Minas Gerais. Relator Ministro Carlos Alberto Cabral Ribeiro. Revisor Ministro Jorge Alberto Romeiro. APELANTE: JOÃO CARLOS PERES, Sd. Ex., condenado a trinta e seis meses de prisão, inciso nos arts 191, inciso II e 192, c/c o art 75, tudo do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça da Escola de Sargentos das Armas, de 07 de junho de 1982. Adv. Drs. Delfo Villa-Lobos Eiras e Eleonora Castanheira e Salles. - POR UNANIMIDADE DE VOTOS, o Tribunal deu provimento ao apelo da defesa para reformar a sentença e absolvêr o apelante do crime do art 191, mantendo a condenação no art 192, de 18 meses, sem sursis. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO JACY GUIMARÃES PINHEIRO).

### RECURSO CRIMINAL

5.521-2-Minas Gerais. Relator Ministro Roberto Anderson Cavalcanti. RECORRENTES: PAULO CEZAR BRANCO, HÉLIO FERNANDES FILHO e HÉLIO FERNANDES, civis. RECORRIDO: A Decisão do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4ª CJM, de 27 de julho de 1982, que considerou a Justiça Militar competente para processar e julgar os Recorrentes. Adv. Drs. José de Castro Ferreira e Aiô Gaillot. - POR UNANIMIDADE DE VOTOS, o Tribunal negou provimento ao Recurso para manter a decisão recorrida. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO JACY GUIMARÃES PINHEIRO).

Durante o "Expediente", o Ministro Presidente deu conhecimento ao Plenário dos termos do Telex do TCU, convocando os Srs Ministros para a Sessão Especial, dia 16, às 15 horas, para a posse do Presidente e Vice-Presidente, Ministros Mário Pacini e Vidal da Fontoura, respectivamente; bem como do Telex do Tribunal Federal de Recursos, convidando para a sessão especial do dia 16 de corrente, às 16 horas, para a solenidade de posse do Juiz Federal Geraldo Barreto Sobral no cargo de Ministro do TRF.

Publica-se, a seguir, os resultados da Apelações julgadas em sessão secreta na 83ª Sessão, em 6.12.82:

43.529-8-Rio de Janeiro. Relator Ministro Ruy de Lima Pessas. Revisor Ministro Reynaldo Melo de Almeida. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 2ª Auditoria da Marinha da 1ª CJM. APELADA: À Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Marinha da 1ª CJM, de 29 de junho de 1982, que absolveu o Cb Mar. MIGUEL ALVES BEZERRA, do crime previsto no art 195 do CPM. Advogado: Dra. Inês Moniz de Oliveira. - POR UNANIMIDADE DE VOTOS, o Tribunal deu provimento ao apelo do MP para reformar a sentença e condenar o réu a um ano e meio de prisão, concedendo a suspensão condicional da pena por dois anos com as condições legais. (IMPEDIDO O MINISTRO ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES)

(Cont da Ata da 90ª Sessão, em 14 de dezembro de 1982)

43.490-9-Rio de Janeiro, Relator Ministro Ruy de Lima Pessoa. Revisor Ministro Reynaldo Mello de Almeida. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a 3ª Auditoria do Exército da 1ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, de 29 de abril de 1982, que absolveu o Sd. Ex.MAURO MARINS GORGONHO, do crime previsto no art 209, §§ 1º e 2º do CPM, com base no art 36 do mesmo Código. Adrogada: Dra. Ana Maria David Cortez. - POR UNANIMIDADE DE VOTOS, o Tribunal deu provimento ao apelo do MP para condenar o réu a 2 anos de reclusão, inciso no artigo 209, parágrafo 2º do CPM e, POR MAIORIA, concedeu o sursis por 2 anos. O MINISTRO QUALTER GODINHO negou o sursis.

ENCERRAMENTO DA 90ª SESSÃO

A Sessão foi encerrada às 18,20 horas com os seguintes processos em mesa:

Recurso Criminal 5.530-0(JP)-3a./3a. proc. 10/82-2  
Apelação 43.564-8(RMA/JR)-la./3a. proc. 510/82-9-Adv Nadja Maria G. Rodrigues  
Apelação 43.299-0(GG/CR)-la. Mar, proc. 7/81-1-Advs João Pedro S Bandeira de Mello Filho e outros  
Apelação 43.463-1(JP/JF)-Aud/12a. proc. 34/80-3-Adv Benedito de Jesus P. Tavares  
Apelação 43.473-0(RA/JP)-la. Ex, proc. 503/82-3-Adv Manoel Francisco de Lima  
Recurso Criminal 5.532-8(CR)-la./3a. proc. 06/73-0  
Apelação 43.552-4(RA/GG)-Aud/11a. proc. 544/82-1-Adv J J Safe Carneiro  
Apelação 43.538-9(SF/ST)-2a./3a. proc. 511/82-3-Adv Telmo Candiota da Rosa  
Apelação 43.558-3(RA/RP)-la./3a. proc. 508/82-4-Adv Nadja Maria G. Rodrigues  
Apelação 43.566-4(JB/JP)-2a. Mar, proc. 41/72-4-Adv A. Guarisch e Palma e outro  
Apelação 43.555-9(JF/RP)-la./2a. proc. 516/82-2-Adv Paulo Ruy de Godoy  
Correição Parcial 1.267-3(JR)-3a. Ex, proc. 7/82-0-Adv Sebastião R. Lima  
Aguardando dec. prazo:  
Inquérito Administrativo 07-2(JR)-2a. Ex., 1a. Mar, e 2a. Mar.  
Apelação 43.574-5(SF/RP)-Aud/6a. proc. 505/82-4-Adv Luiz Aglio  
Conselho de Justificação 92-6(JB)-Min. Ex.  
Recurso Criminal 5.531-0(JF)-la./2a. Inq. 24/82  
Apelação 43.535-2(GG/AP)-Aud/6a. proc. 9/82-7-Adv Luiz H. Aglio  
Apelação 43.539-5(GG/JF)-2a./3a. proc. 7/82-3-Adv Telmo C. Rosa

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

14 DEZ 1982

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO  
SEÇÃO DE ATAS

TENENTE BRIGADEIRO DO AR FABER CINTRA  
MINISTRO PRESIDENTE DO S.T.M.

DR CLAUDIO ROSIERE  
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO